



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

DECRETO Nº 149/2025

“PROÍBE A ENTRADA DE DETERMINADOS OBJETOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPO MUDAS 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a **EXPO MUDAS 2025** será um evento de grande porte, com a participação de um expressivo número de visitantes, expositores e trabalhadores;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança pública, a integridade física dos participantes e o bom andamento das atividades durante todo o período do evento;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades de segurança pública quanto à restrição de entrada de objetos que possam representar risco ou dificultar o controle e a organização do espaço;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em zelar pela ordem, pela saúde e pelo bem-estar da população local e dos visitantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a entrada e a permanência, no recinto da **EXPO MUDAS 2025**, dos seguintes itens:

I – Cooler;

II – Copos térmicos, incluindo os da marca Stanley ou similares;

III – Garrafas e bebidas de qualquer tipo;

IV – Alimentos em geral (exceto os autorizados pela organização);

V – Objetos cortantes;

VI – Lanternas ou dispositivos emissores de laser;

VII – Armas de fogo, mesmo que com porte legal, exceto quando em serviço por agentes da segurança pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

VIII – Objetos pontiagudos;

IX – Guarda-chuvas e guarda-sóis;

X – Cadeiras e mesas portáteis;

XI – Produtos ilícitos ou proibidos por lei;

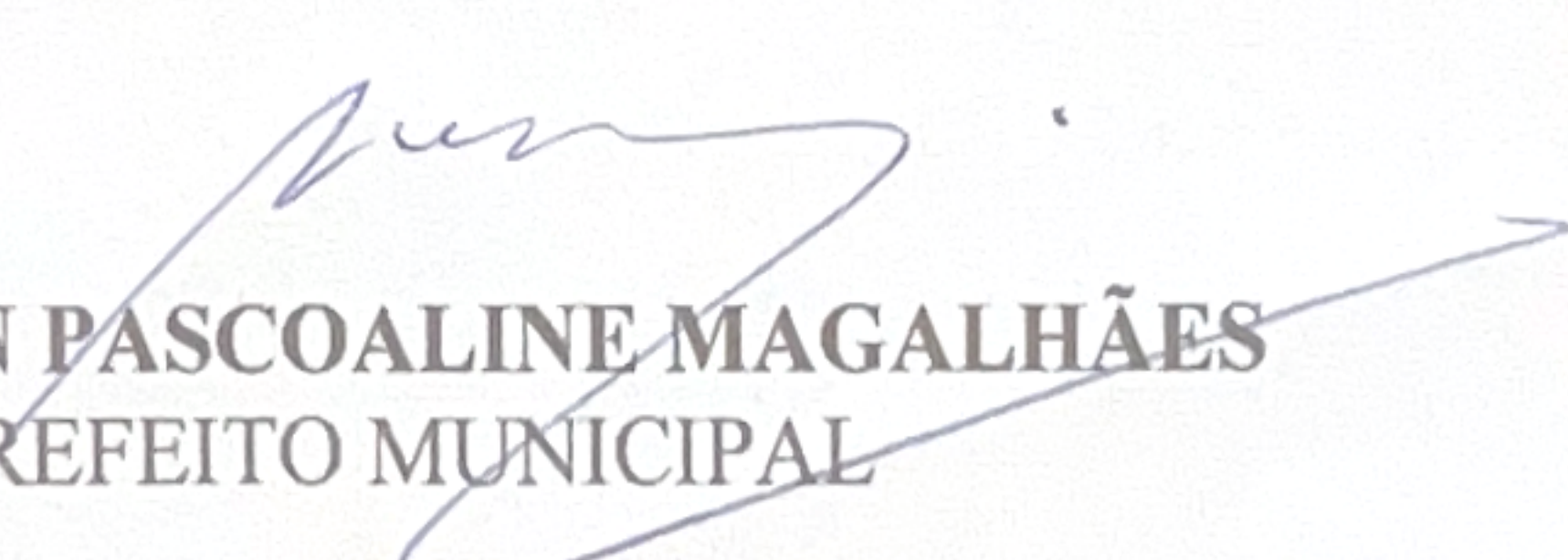
XII – Som automotivo.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelas forças de segurança pública e pela segurança privada contratada para o evento, podendo ser realizadas revistas pessoais na entrada do recinto.

Art. 3º O descumprimento deste Decreto implicará na apreensão dos objetos proibidos, na retirada do infrator do evento e na aplicação de outras medidas legais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade durante todo o período de realização da EXPO MUDAS 2025.

Dona Euzébia/MG, 28 de agosto de 2025.


ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL